



Gabinete da Vereadora Professora Janad Valcari

**PROJETO DE LEI Nº DE 2021**  
**AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JANAD VALCARI**

**Institui o programa de prevenção do abuso sexual contra as mulheres no transporte público coletivo, no âmbito do Município de Palmas-TO, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS-TO, decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Palmas-TO o programa de prevenção do abuso sexual contra as mulheres em transportes públicos coletivos, que tem como objetivo reduzir a incidência de tal prática.

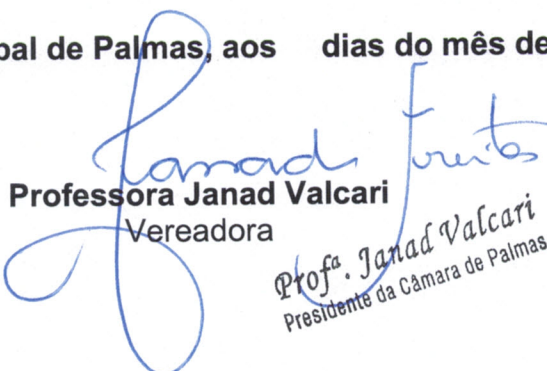
**Art. 2º** Como forma de prevenção, as empresas prestadoras de transporte público ficarão obrigadas a inserir cartazes informativos, no interior dos veículos e nos locais de espera de passageiros, referindo à ilegalidade de abuso sexual e incentivando a vítima a denunciar o fato às autoridades locais.

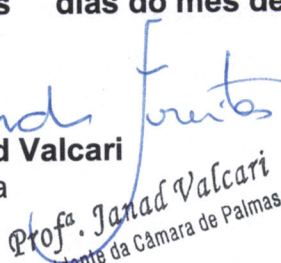
§1º Os cartazes deverão informar o número da Polícia Militar (190), da Polícia Civil (197), e da Central de Atendimento à Mulher (180).

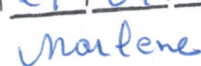
§2º Os cartazes deverão trazer informações para a vítima memorizar as características do criminoso, o horário do acontecimento e a linha de ônibus do embarque.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor após 120 (cento e vinte) dias da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Palmas, aos dias do mês de abril de 2021.**

  
**Professora Janad Valcari**  
Vereadora

  
Prof.ª Janad Valcari  
Presidente da Câmara de Palmas

RECEBEMOS  
Em 24/04/21  




## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o programa de prevenção do abuso sexual contra mulheres no transporte público coletivo, no âmbito do Município de Palmas-TO e dá outras providências.

O programa de prevenção do abuso sexual no transporte público local tem como objetivo reduzir a incidência de atos de importunação das mulheres, evitando principalmente a prática de abusos sexuais, como já vimos acontecer por diversas vezes no nosso Município e também em outras cidades brasileiras.

Como forma de prevenção a novos casos, a presente legislação obriga as empresas prestadoras de transporte coletivo locais a inserir cartazes informativos no interior dos veículos e nos locais de espera de passageiros, com referência à ilegalidade do abuso sexual, além de incentivar possíveis vítimas a denunciar o fato às autoridades.

Nos referidos cartazes deverão constar os números:

- 1) 190 - da Polícia Militar;
- 2) 197 - da Polícia Civil;
- 3) 180 - da Central de Atendimento à Mulher.

Além disso, os cartazes deverão conter informações que instruem a vítima a memorizar as características do abusador, além do horário do acontecimento do fato e a linha de ônibus do embarque onde ocorreu a ação.

No Brasil foram registrados somente no ano de 2017, 60.018 (sessenta mil e dezoitos casos) casos de estupro, o que corresponde a uma média de 164 por dia, ou um a cada 10 minutos. No entanto, estima-se que apenas 10% dos crimes de estupro são notificados no país, o que pode significar um número de aproximadamente 600 mil casos de violência, considerando esses dados.

Uma situação de abuso e violência sexual pode ser um marco impeditivo no saudável desenvolvimento de uma mulher, causando transtornos de toda ordem em sua vida, que podem perdurar por muito tempo.

Há estudos que apontam um elevado índice de suicídio entre mulheres que já sofreram abuso sexual, seja na infância, seja na vida adulta. As consequências e os traumas são os mesmos.

Assim, a proposição ora apresentada busca oferecer mais uma alternativa para coibir esse mal que assola a nossa sociedade dia-a-dia, tendo como escopo encorajar as mulheres e a sociedade como um todo no enfrentamento deste problema, que viola os direitos sexuais das mulheres.



Não restam dúvidas que a melhor forma de proteção contra esses atos é a prevenção. Nesse contexto, considera-se extremamente importante um trabalho informativo nos meios de transportes coletivos, onde muitos abusos acontecem e onde muita gente circula diariamente, sensibilizando, assim a população em geral.

O objetivo da presente proposição é difundir o tema e aumentar a consciência sobre o assunto, a nível municipal. Proteger as mulheres de toda forma de abuso, mas sobretudo o sexual, que é a forma mais invasiva de violação dos seus direitos, atingindo a vítima, a família, a sociedade e o Estado.

Diante destes números alarmantes e inaceitáveis, cabe, sobretudo, ao Poder Público, criar políticas de proteção às mulheres e de incentivo à comunicação do ocorrido, para que esta prática inclassificável, de tão vil e sorrateira, possa diminuir no nosso Município e, quem sabe um dia, até mesmo acabar.

Como legítima representante do povo, não posso me furtar de dispensar toda a atenção necessária a esse problema social, visando coibir os casos de abusos sexuais contra as mulheres no âmbito do Município de Palmas-TO

Portanto, nobres colegas, peço o apoio maciço de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este projeto de lei que beneficia a todos indistintamente, mas sobretudo às mulheres.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovo a Vossas Excelências minhas homenagens de distinção e apreço.

**Câmara Municipal de Palmas, aos       dias do mês de fevereiro de 2021.**

  
**Professora Janad Valcari**  
Vereadora

*Profa. Janad Valcari*  
Presidente da Câmara de Palmas